

AUTÓGRAFO Nº AUT-036/2014 CONFORME PROCESSO-137/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 27/03/2014 09:32:39**Protocolado por:** Débora Geib

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 189.216,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Gramado, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 88.847.173/0001-90, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo único. O repasse do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização do referido repasse.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.022 ATIVIDADES DE APOIO E GESTÃO

346 3.3.50.43.00.00.00.00 0020 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 27 de Março de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal